



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2021.03.09.17.PE.FME

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 1.419.166,68 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).
6. Os **lotes 01, 03, 04, 09, 10 e 11** são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de gêneros alimentícios visa o fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde a Secretaria Municipal de Educação atende atualmente 3.950 alunos, assim distribuídos: 917 Educação Infantil, 2.939 do Ensino Fundamental e 94 da Educação de Jovens e Adultos. São ofertados ainda alimentação para 169 alunos do Atendimento Educacional Especializado – AEE que participam de atividades complementares no contra turno escola.

Assim, a obtenção dos produtos listados no processo atende a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 quanto ao direito dos alunos à alimentação escolar, garantindo a segurança alimentar e nutricional, com acesso de forma igualitária e respeito os hábitos alimentares e a diferença biológica entre idades, sendo assim, justificando a elaboração de cardápios diferenciados por nível e modalidade de ensino. Contudo, ainda, a oferta de merenda escolar



contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis por meio da alimentação diária que cubra as necessidades nutricionais básicas durante todo o período dos 200 dias letivos no ensino regular.

Justifica ainda as quantidades licitadas em razão da implantação de uma Escola de Tempo Integral, onde os alunos terão direito a 04 refeições diárias (lanche manhã, Almoço, Lanche da tarde e Jantar) para aproximadamente 33 alunos.

A diversificação dos alimentos e proposta de cardápio elaborado pela nutricionista atende as referências nutricionais, a tradição e cultura alimentar do município e da região, de forma que o quantitativo de alimentos e da pauta diversificada permita às escolas ao longo do ano letivo a inclusão de novas opções de cardápio, aplicando para isso testes de aceitabilidade.

Considera-se assim, dentro das necessidades e importância do programa de alimentação escolar a aquisição de gêneros alimentícios exclusivo para o atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino e as observâncias às restrições alimentares para a melhoria do desempenho escolar dos alunos e a adequação do cardápio aos hábitos alimentares saudáveis.

III – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
2. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
3. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

IV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, que será de forma parcelada de acordo com a necessidade de Secretaria Municipal de Políticas para Educação.



5. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Educação, sito à rua Valdemar Falcão, 350, Centro – Campos Sales-CE, do horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, onde será designado um servidor responsável pelo almoarifado da Secretaria Municipal de Políticas para Educação que fará a conferência dos produtos, quantidades, aceitação ou rejeição total ou parcial dos itens entregues e a certificação na respectiva nota fiscal.

6. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela empresa fornecedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação. Após esse prazo o Município de Campos Sales/CE reserva-se o direito de enviar o todo objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 24 (vinte e quatro) horas podendo ainda a Administração Municipal proceder a aplicação das penalidades previstas ou a rescisão unilateral do respectivo Contrato de Fornecimento.

7. Decorridos 10 (dez) dias consecutivos da entrega, e não havendo impugnação por parte da Administração Municipal, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

8. O recebimento em caráter definitivo não afasta da Contratada/Empresa a plena responsabilidade sobre os produtos entregues que, se apresentar qualquer irregularidade, será devolvido, sujeitando-se a mesma empresa, ainda às penalidades previstas neste instrumento e na lei bem como ao ônus do fato.

9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021.

10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos, contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, assim como o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

11. **CRITERIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento da licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.1. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por



consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

V- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

13. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

15. A gestão e fiscalização do contrato caberá a Sra. **MARINA SERAFIM DE LIMA, nutricionista CRN 20073**, devendo ela exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e outras Entidades designadas pelo FNDE.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

16. DA CONTRATANTE

16.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

16.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

16.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente. *JKS*

17. DA CONTRATADA



17.1 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

17.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

17.3- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para o Governo do Município de Campos Sales;

17.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

17.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.6 - A Contratada é obrigada a substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade;

17.7- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

VII – DOS QUANTITATIVOS/VALOR ESTIMADO

18. DOS LOTE/ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUND			TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
			PRÉ ESCOLA	CRECHE	EJA			
1.0	LOTE 01							



1.1	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400G - instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400G gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	PCT					1270	7,00	8.890,00
			1005			265			
1.2	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET PCT 400G - Achocolatado em pó, instantâneo, 0% de açúcar. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo no 400G. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais.	PCT					792	12,86	10.185,12
			437		355				
1.3	AVEIA - Flocos finos unidade de 250 gramas - em flocos finos de boa qualidade	CX 250G				2644	2644	5,10	13.484,40
	TOTAL DO LOTE 01								32.559,52
2.0	LOTE 02								



2.1	AÇUCAR - Embalagem (saco plástico atóxico transparente) com 1 kg, hermeticamente fechada, fardo com 30 kg. Produto obtido da cana de açúcar, tipo cristal com cor e cheiro próprios, teor sacarose mínimo 99,3% P/P, sem fermentação, livre de impurezas, sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve ter validade de no mínimo 180 dias a partir da data de entrega.	KG					6320	3,88	24.521,60
			4086	1600		634			
2.2	ARROZ- embalagem, saco plástico transparente, hermeticamente fechado com 1kg, fardo de 30kg. Tipo1, não parabolizado, polido, constituído de grãos internos, com teor de umidade máxima de 15%, livre de impurezas: inseto ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega.	KG					10814	5,71	61.747,94
			8030	1225	826	733			
2.3	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO PCT 500G - Flocada, pré-cozida, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por cento), pacotes de 500g a 1000g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionados em fardos de até 15 Kg. com validade no mínimo de 6 meses. entrega.	PCT					17276	4,01	69.276,76
			12.172	2120	1716	1268			
2.4	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - embalagem de 1 quilo - com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 - anvisa e portaria 74/94 do ms/snvs	KG					48	4,03	193,44
					48				



2.5	FEIJÃO - Constituído de grãos inteiros e novos, com umidade permitida em lei, isento impurezas, sujidades, animais ou vegetais que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Do tipo mulatinho, tipo 1, embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente fechado com 1 kg, fardo de 30kg. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	KG					3135	7,77	24.358,95
			2009	434		378			
2.6	MACARRÃO PCT 500G - fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT					7673	4,00	30.692,00
			5356	1050	708	559			
2.7	SAL - refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 500g, acondicionados em fardos de 05 a 10kg. Embalagem com data de validade.	KG					746	1,87	1.395,02
			536	94	60	56			
	TOTAL DO LOTE 02								212.185,71
3.0	LOTE 03								
3.1	COLORIFICO PCT 100G- Produto em pó originado da semente de urucum, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Embalagem de 100g, fardo com 100 pacotes. Validade mínima 180 dias a partir da data de entrega.	PCT					3802	4,53	17.223,06
			2678	467	378	279			



3.2	ALHO TRITURADO - Alho processado sem sal, Ingredientes; alho e acido cítrico, embalagem transparente plástica lacrado de 500g. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	UND 500G	1278	245	120	133	1776	5,11	9.075,36
3.3	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Sabor carne. Produto desidratado, com umidade permitida em lei, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento, embalagem atóxica de 500g, e fardo com 20 pacotes plásticos transparentes,.	PCT	1339	243	473	140	2195	5,33	11.699,35
3.4	TEMPERO COMPLETO CASEIRO - Constituído pelo menos: pimenta do reino, alho, cebola, coentro, sal, pequena quantidade de vinagre, cominho, orégano, louro, salsa, óleo, cheiro verde. Embalagem plástica de 500 ml, caixa com 24 garrafas, resistente e vedada. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	UND	2678	467	199	250	3594	5,12	18.401,28
	TOTAL DO LOTE 03								56.399,05
4.0	LOTE 04								
4.1	BISCOITO DOCE PCT 400G- tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PC 400G	2348	1155	350		3853	4,93	18.995,29



4.2	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL PCT 400G - livre de gordura TRANS. Embalagem com peso máximo de 400 gramas. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias químicas, físicas e biológicas. Sem a presença de leite e derivados. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. O produto não pode apresentar nenhum vestígio de adulteração ou manchas que comprometam a qualidade do mesmo. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PC 400G						4326	5,54	23.966,04	
	TOTAL DO LOTE 04		2348	1155	473	350					42.961,33
5.0	LOTE 05										



5.1	BANANA CATURRA - De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Apolpa deve estar intacta e firme. características gerais: Fresco. Atingir o grau máximo aotamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentargrau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumomediato e imediato. Não conteremsubstâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes àsuperfície da casca. Estarem isentosde umidade externa anormal, aroma esabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação	KG					8707	4,67	40.661,69
			4890	1866	1373	578			
5.5	MAÇÃ - frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG					2076	6,58	13.660,08
				1066	1010				
5.6	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	KG					7980	4,05	32.319,00
			5356	933	1133	558			



5.7	TANGERINA - frutos do tamanho médio, no máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG					4366	5,86	25.584,76
	TOTAL DO LOTE 05		2678	933	755				
6.0	LOTE 06								
6.1	BATATA INGLESA. Batata inglesa, de primeira qualidade, firme e íntegra, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, coloração uniforme, em perfeitas condições de conservação e maturação, com rótulo indicando peso.	KG					19813	6,56	129.973,28
			11.606	3732	4119	356			
6.2	CEBOLA BRANCA - não brotada. Sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	KG					3219	4,88	15.708,72
			2130	467	378	244			
6.3	CENOURA. Produto in natura, unidades de tamanho médio, raízes firmes, íntegras, frescas, sem rachaduras, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, sem as folhas. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	KG					19813	3,65	72.317,45
			11.606	3732	4119	356			



	TOTAL DO LOTE 6									217.999,45
7.0	LOTE 07									
7.1	CARNE BOVINA MOIDA PCT 500G – Tipo acém paleta, colchão mole ou chã de dentro. Produto entregue deve ser moído e congelado, deve apresentar características organolépticas próprias, contendo o mínimo de gordura, nervos ou peles visíveis. Acondicionado embalagem plásticos transparentes com 500g hermeticamente fechados e resistentes (sem furos), fardo com 20 pacotes. Obedecendo ao prazo de validade e registro em órgão Federal competente. Devem conter as informações nutricionais apropriadas.	PC 500G	7608	1458	1180	873	11119	24,45		271.859,55
7.2	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO COM OSSO SEM TEMPERO CARCATERÍSTICAS GERAIS: Apresentar consistência e corcaracterísticos do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto), contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5oC (graus Celsius), em recipiente isotérmico	KG	14.911	2041	1652	1709	20313	12,02		244.162,26



7.3	OVO - de galinha, íntegros, tamanho médio, marrom, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometeram o consumo e o armazenamento. Caixa com 12 bandejas com 30 unidades. A embalagem deve informar dados sobre a data de validade e registro em órgão regularizador.	BDJ						920	16,19	14.894,80
	TOTAL DO LOTE 07		600	180	140	0				
8.0	LOTE 08									530.916,61
8.1	LEITE (LÍQUIDO) - produto esterilizado (UHT), integral, embalagem em caixa metalizada, atóxica, longa vida, com 1000ml, caixa contendo 12 unidades. Sabor e aroma característico, sem ranço ou qualquer tipo de alteração que comprometa o valor nutricional do alimento. Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o Ministério.	LT						27978	4,63	129.538,14
	TOTAL DO LOTE 08		18.258	4.664	2.266	2.790				
9.0	LOTE 09									



9.1	ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML-refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de 10 impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, acondicionado em caixas com 20 unidades; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND		2678	467	378	279	3802	9,35	35.548,70
9.2	SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL - lata de 124 gramas- produto acondicionado em óleo comestível, sabor extrato de tomate. Validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme registro no ministério da agricultura.	UND		2778	700	380	279	4137	4,97	20.560,89
	TOTAL LOTE 09									56.109,59
10.0	LOTE 10									
10.1	PÃO SOVADO - Tipo cachorro-quente, 100g cada unidade, fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica, atóxica, íntegra, bem fechada, rótulo contendo identificação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação, data de validade (mínima de 10 dias a partir da entrega). O estabelecimento deve apresentar alvará sanitário, em caso de padarias ou afins	KG		875	379			1254	7,10	8.903,40
	TOTAL LOTE 10									8.903,40



11.0	LOTE 11								
11.1	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI- suco concentrado de fruta, com alto teor de polpa sabor abacaxi, garrafas de 500ml ou embalagem tetra pack, caixa com até 24 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses (legível e de fácil identificação), registrado no órgão competente.	UND	2678	279	2957	6,55	19.368,35		
	TOTAL DO LOTE 11						19.368,35		
	TOTAL GLOBAL						1.419.166,68		

-DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:

I. A QUALIDADE dos gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

II. Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

III. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

IV. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

V. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físicoquímica e sanitária dos produtos licitados.



- AMOSTRA

- I. As empresas vencedoras do certame deverão entregar os gêneros alimentícios, objeto desta licitação no **prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos**, no Almoarifado da Secretaria de Políticas para a Educação, sito à rua Valdemar Falcão, 350, Centro – Campos Sales-CE
- II. Todas as embalagens deverão conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, Nº do Pregão, data de fabricação e de validade e sua quantidade/peso/volume.
- III. Deverão ser observados e plenamente garantidos, os prazos de validade, a qualidade e as embalagens adequadas, resistentes, lacradas e atóxicas de acordo com cada produto que garantam plenamente a integridade até o consumo de cada gênero alimentício desta licitação.
- IV. Todas as despesas decorrentes da carga, transporte adequado para cada item, entrega e descarga do objeto, ficam por conta exclusiva da(s) vencedora(s) da licitação (frete CIF).
- V. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra (1 unidade/1 embalagem) de cada produto licitado, que serão avaliados pela equipe técnica de nutricionista. Após a avaliação, a equipe emitirá um relatório à Comissão Permanente de Licitação (CPL), informando a aprovação ou não das mesmas.
- VI. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

- DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- I. A empresa fornecedora dos itens constantes no objeto deste TERMO será responsável pela substituição imediata dos produtos porventura entregues que não cumpram com as especificações contidas nos neste **TERMO**.
- II. A garantia dos produtos consiste também na obrigação por parte da empresa licitante/contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

Campos Sales/CE, 09 de março de 2021.

Maria Gonçalves de Oliveira
Maria Gonçalves de Oliveira
SECRETÁRIA DE DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO



**ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº **2021.03.09.17.PE.FME**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

Lo te/ tem	Especificação	Uni d.	Qt de	Marca/Mod elo	V. Unit.	V. Total
...
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade/UF e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.09.17.PE.FME** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Campos Sales, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.09.17.PE.FME** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Campos Sales, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Compra poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail:

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (site oficial) da Prefeitura Municipal de CAMPOS SALES.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Campos Sales/CE, através do Fundo Municipal de Saúde e do outro

O **Município de Campos Sales**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Políticas para a Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.430.761/0001-08, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Gonçalves de Oliveira, residente e domiciliada na Cidade de Campos Sales/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.09.17.PE.FME, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.09.17.PE.FME, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Maria Gonçalves de Oliveira, Ordenadora de Despesas do Secretaria de Políticas para a Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas



Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito à rua Valdemar Falcão, 350, Centro – Campos Sales-CE, do horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, onde será designado um servidor responsável pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Políticas para Educação que fará a conferência dos produtos, quantidades, aceitação ou rejeição total ou parcial dos itens entregues e a certificação na respectiva nota fiscal.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela empresa fornecedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação. Após esse prazo o Município de Campos Sales/CE reserva-se o direito de enviar o todo objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 24 (vinte e quatro) horas podendo ainda a Administração Municipal proceder a aplicação das penalidades previstas ou a rescisão unilateral do respectivo Contrato de Fornecimento.

5.6 - Decorridos 10 (dez) dias consecutivos da entrega, e não havendo impugnação por parte da Administração Municipal, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

5.7 - O recebimento em caráter definitivo não afasta da Contratada/Empresa a plena responsabilidade sobre os produtos entregues que, se apresentar qualquer irregularidade, será devolvido, sujeitando-se a mesma empresa, ainda às penalidades previstas neste instrumento e na lei bem como ao ônus do fato.

5.8 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.9 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.10 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.10.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.10.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
MERENDA ESCOLAR PNAEF E. F. DESP. VINCULADAS	0701. Secretaria de Políticas para Educação	07.01.12306112112.016	3.3.90.30.00.00
MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR DESPESAS VINCULADAS	0701. Secretaria de Políticas para Educação	07.01.12306112112.017	3.3.90.30.00.00
MERENDA ESCOLAR PNAEC – CRECHE DESPESAS VINCULADAS	0701. Secretaria de Políticas para Educação	07.01.12306112112.018	3.3.90.30.00.00
MERENDA ESCOLAR PNAE – EJA – DESPESAS VINCULADAS	0701. Secretaria de Políticas para Educação	07.01.12306112112.019	3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos, contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, assim como o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - A Contratada é obrigada a substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campos Sales, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Campos Sales, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Campos Sales - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Sales/CE,

.....
CONTRATANTE



.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

